CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 24/11/09
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Torna de Utilidade Pública a Fundação Ecológica de Proteção Ambiental de Manacapuru – FEPAM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a presente

LEI:

Art. 1°. Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Ecológica de Proteção Ambiental de Manacapuru – FEPAM.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, 17 de novembro de 2009.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

PUBLICADO NO QUADRO DE
INFORMAÇÕES OFFICIAS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 17 11 2009
Ana Rosas.